



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2012/05/07

ATA N.º 9/2012

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu;-----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Moraes Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques;-----
- Maria Antónia Carvalho de Almeida; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos; -----
- Carlos Alberto Matias Costa. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Catorze horas e quarenta minutos. -----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e vinte minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 - Obras Particulares: -----

5.1 – Vítor da Assunção Afonso – Prada – Comunicação Prévia; -----

5.2 – Rosa Maria Morais dos Santos – Travanca – Aprovação de projetos de especialidades; -----

5.3 – João Raimundo Conde V. Rodrigues – Vinhais – Aprovação de Projeto de Arquitetura; -----

5.4 – Hernâni Manuel Araújo Rodrigues – Ervedosa - Aprovação de Projetos de Especialidades. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Construção de 5 Blocos – Habitação Social – Aprovação de Projeto; -----

6.2 – Beneficiação do Mercado Municipal – Plano de Segurança e Saúde em Fase de Projeto da Obra; -----

6.3 – Empreitada CIV II – Entrada de Subempreiteiro em Obra. -----

7 – Apoios: -----

7.1 – Freguesia de Edral; -----

7.2 – Freguesia de Ousilhão; -----

7.3 – Freguesia de Santa Cruz; -----

7.4 – Freguesia de Vilar Seco de Lomba; -----

7.5 – Freguesia de Vilar de Peregrinos; -----

7.6 – Freguesia de Ervedosa; -----



7.7 – Freguesia de Rebordelo; -----

7.8 – Javalis do Asfalto. -----

**8 – Concessão de Cartão de Vendedor Ambulante – Odete dos Anjos Gonçalves
Moreira – Celas.** -----

9 - 4.^a Alteração ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos.

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Sem intervenções. -----

ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de quatro do mês de maio, do ano de dois mil e doze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....341.556,68 €

Em dotações Não Orçamentais.....669.832,14 €



5 - OBRAS PARTICULARES: -----

5.1 – VÍTOR DA ASSUNÇÃO AFONSO – PRADA – COMUNICAÇÃO PRÉVIA.

Foi presente a comunicação prévia, referente à construção de uma moradia, que o Senhor Vítor da Assunção Afonso, pretende levar a efeito na povoação de Prada. -----

Acompanhava o referido processo, um parecer subscrito pela chefe da Divisão de Urbanismo, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

- a) Pretende o requerente edificar uma moradia que foi precedida de PIP favorável; -
- b) Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 17.º do RJUE este tipo de operação encontra-se sujeita ao regime de **COMUNICAÇÃO PRÉVIA** e não licenciamento; -----
- c) Segundo o PIP o local em questão encontra-se dentro do perímetro do aglomerado urbano da aldeia de Prada; -----
- d) Tal determinação fundamentou-se no disposto no n.º 3 do artigo 32.º do RPDM que diz o seguinte: -----

“ 3 – O perímetro urbano dos aglomerados do nível V é delimitado por pontos distanciados 50 m do eixo dos arruamentos, no sentido transversal, e 50 m da última edificação, nos sentidos dos arruamentos.”; -----
- e) E articulando-se com o disposto no número 2, artigo 31.º do RPDM onde se enquadra a aldeia de Prada no nível V – “Todos os outros aglomerados que tenham um mínimo de 10 fogos licenciados e sejam servidos por arruamentos de utilização pública”; -----
- f) Embora Prada se situe dentro do Parque Natural de Montesinho a presente intervenção não se encontra sujeita a parecer do ICNB nos termos do disposto no capítulo IV – Áreas não abrangidas *por regimes de proteção, artigo 23 da RCM n.º 179/2008, de 24 de Novembro que diz o seguinte:* -----

“2 – As áreas referidas no número anterior coincidem com os perímetros urbanos... ”; -----
- g) Assim e após visita ao local com confirmação de medidas chegou-se à conclusão que o prédio se encontra dentro do perímetro urbano da aldeia de Prada e fora do



perímetro de rega da barragem de Prada (foi consultada a DRAPN informalmente); -----

- h) O presente projeto vai de encontro ao apresentado em fase de PIP e assim verifica-se agora do cumprimento do disposto no RGEU, Segurança Contra Risco de Incêndios e D.L. n.º 163/2006; -----
- i) **No que concerne ao RGEU** verifico que as condições da edificação em conjunto se encontram salvaguardadas, assim como demais condições aplicáveis à construção como o disposto no artigo 73.º do RGEU; -----
- j) No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. --
- k) Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização - tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpre**;
- l) Face ao exposto propõe-se a aceitação da comunicação prévia.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e admitir a comunicação prévia em causa. -----

5.2 – ROSA MARIA MORAIS DOS SANTOS – TRAVANCA – APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projetos de especialidades, referentes à construção de uma habitação, que a Senhora Rosa Maria Morais dos Santos, está a levar a efeito na povoação de Travanca. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades, referentes à construção de uma habitação, que a Senhora Rosa Maria Morais dos Santos, está a levar a efeito na povoação de Travanca, devendo a requerente solicitar novo licenciamento. -----



5.3 – JOÃO RAIMUNDO CONDE V. RODRIGUES – VINHAIS – APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA. -----

Foi presente o projeto de arquitetura, referente à construção de um armazém de alfaias agrícolas, que o Senhor João Raimundo Conde V. Rodrigues, pretende levar a efeito no Bairro do Lousedo, em Vinhais. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente RJUE, RMUE, RPDM e Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

Pretensão -----

Pretende o requerente concluir uma edificação que se encontra parcialmente edificada. --

Tal construção nunca teve autorização de utilização. -----

Pretende agora alterar o uso previamente estabelecido em projeto (discoteca) e ainda a própria edificação com a supressão de compartimentação interior, alteração da cobertura e alguns aspectos da fachada. -----

A área de implantação mantém-se. -----

De acordo com o Plano Director Municipal, a área onde o requerente tem a construção encontra-se classificada em PDM como “Espaço Urbano” (ver extrato da planta de ordenamento do PDM). -----

Assim a aplicar será o disposto no capítulo IV – Uso dominante do solo, Espaços predominantemente urbanos do RPDM. -----

O local em questão encontra-se dentro do perímetro do aglomerado urbano da Vila de Vinhais. -----

E segundo o n.º 2 do artigo 31.º do RPDM, Vinhais é um aglomerado urbano do nível I.

O uso proposto não constitui nenhuma restrição nos termos do disposto no artigo 33.º do RPDM. -----

A altura máxima permitida para este aglomerado é de 12m e 4 pisos nos termos do disposto no artigo 37.º do RPDM. -----



Não devem ser aplicados índices uma vez que não estamos perante uma operação de loteamento, nem plano de urbanização, ou plano de pormenor (ver n.º 1 do artigo 36.º do RPDM). -----

Conclusão -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpre** a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo XII «industriais, oficinas e armazéns» do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização - tipo XII «industriais, oficinas e armazéns» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto **cumpre**. -----

Nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 17.º da Portaria supracitada, as operações urbanísticas deste tipo são dispensadas da apresentação de projeto de especialidade SCIE, o qual é substituído por uma ficha de segurança por cada utilização tipo, conforme modelo pela ANPC, com o conteúdo descrito no anexo V ao D.L. n.º 220/2008, de 12 de Novembro. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável à apresentação da ficha SCIE.** -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projeto de redes prediais de água e esgotos; -----
- c) Projeto de águas pluviais; -----
- d) Projeto acústico; -----
- e) Ficha SCIE.” -----



Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o projeto de arquitetura em causa, condicionado à apresentação da ficha SCIE. -----

5.4 – HERNÂNI MANUEL ARAÚJO RODRIGUES – ERVEDOSA - APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projetos de especialidades, referentes à construção de uma habitação, que o Senhor Hernâni Manuel Araújo Rodrigues, pretende levar a efeito na povoação de Ervedosa. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades, referentes à construção de uma habitação, que o Senhor Hernâni Manuel Araújo Rodrigues, pretende levar a efeito na povoação de Ervedosa, bem como deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – CONSTRUÇÃO DE 5 BLOCOS – HABITAÇÃO SOCIAL – APROVAÇÃO DE PROJETO. -----

Foi presente o projeto da construção de cinco blocos destinados a habitação social, que o Município de Vinhais se propõe a levar a efeito no Bairro dos Cabeços, em Vinhais, o qual vinha acompanhado de parecer das divisões de Urbanismo e Obras e Equipamento, cujo teor é o seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe e de acordo com solicitação de V. Exa, cabe-nos informar o seguinte: -----

1 - Após análise do projeto detetaram-se omissões e ligeiros erros formais que entretanto foram corrigidos pelo projetista. -----



Os elementos de solução da obra obedecem aos requisitos constantes do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Pelo exposto julga-se que, “os elementos da solução da obra a realizar, e a apresentar para concurso, a definem e enquadram e, em termos técnicos, cumprem a legislação em vigor.”-----

2 – Submete-se à consideração superior a aprovação do projeto de execução, cujo preço base é de 1.311.040,00 €(Um milhão trezentos e onze mil e quarenta euros) + IVA (à taxa legal em vigor). -----

3 – Propõe-se ainda que, seja elaborado o respetivo projeto de loteamento, por forma a dar cumprimento ao RMUE, RJUE e assim dotar o espaço de intervenção das infraestruturas necessárias.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido projeto, bem como autorizar que seja elaborado o respetivo projeto de loteamento. -----

6.2 – BENEFICIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL – PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM FASE DE PROJETO DA OBRA -----

Foi presente o Plano de Segurança e Saúde em fase de obra, referente à obra, da “Beneficiação do Mercado Municipal”, levada a efeito por administração direta. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os documentos presentes. -----

6.3 – EMPREITADA CIV II – ENTRADA DE SUBEMPREITEIRO EM OBRA. --

Foi presente um ofício do adjudicatário da empreitada de construção da “Circular Interna de Vinhais II Fase”, onde solicita autorização para subempreitar os trabalhos de calcetamento da referida obra à empresa Santo Amaro Unipessoal, Ld.^a. -----



Este pedido vinha acompanhado de uma informação do diretor da fiscalização Engenheiro António João Fernandes Afonso, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epigrafe cabe-me informar que: -----

1 – O empreiteiro “Faz Via” vem solicitar entrada em obra do subempreiteiro “Santo Amaro Unipessoal, Ld.ª”, fazendo nesta data entrega do contrato de subempreitada; -----

2 – Propõe-se concordar com o pedido pois, estão reunidos os seguintes requisitos: -----

- Título de registo adequado para o montante subcontratado; -----

- Montante subcontratado = 9.700,00 € que somado aos subcontratos anteriores com diferentes empreiteiros (37.944,08 €) totaliza 47.644,08 € que é inferior ou igual a 75% do Preço Contratual da empreitada = $0,75 * 280.459,49 = 210.344,62$ €” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a subempreitada em causa. -----

7 – APOIOS: -----

7.1 – FREGUESIA DE EDRAL. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Edral, apoio financeiro, no valor de três mil e quinhentos euros (3.500,00 €), destinado ao pagamento de despesas com a colocação de sinalética/toponímia, na referida freguesia. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de três mil euros (3.000,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades de tesouraria e após o fornecimento e colocação da sinalética em causa. -----

7.2 – FREGUESIA DE OUSILHÃO. -----

A Junta de Freguesia de Ousilhão, deu conhecimento, por escrito, das obras que levou a efeito na limpeza de caminhos rurais e asseiros, na freguesia, pelo que solicita que lhe



seja concedido um apoio monetário, no valor de sete mil seiscentos e setenta e cinco euros e vinte cêntimos (7.675,20 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

Este pedido fazia-se acompanhar de parecer favorável, do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de sete mil euros (7.000,00 €), a ser transferido de harmonia com as disponibilidades de tesouraria. -----

7.3 – FREGUESIA DE SANTA CRUZ. -----

A Junta de Freguesia de Santa Cruz, informou por escrito, que se tornava necessário proceder a obras de beneficiação da Capela da Senhora da Ponte, bem como proceder ao arranjo da zona envolvente, obras essas orçadas em cinco mil euros (5.000,00 €). -----

Porque aquela Junta de Freguesia, se debate com problemas financeiros, solicita a concessão de um apoio financeiro no valor de três mil euros (3.000,00 €). -----

Este pedido fazia-se acompanhar de parecer favorável, do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de três mil euros (3.000,00 €), a ser transferido, após a conclusão das obras. -----

7.4 – FREGUESIA DE VILAR SECO DE LOMBA. -----

Solicitou, a Junta de Freguesia de Vilar Seco de Lomba, um apoio financeiro, do valor de dezanove mil e setecentos euros (19.700,00 €), destinado ao pagamento de despesas com diversas obras que se encontram a decorrer, naquela freguesia, designadamente, o arranjo do edifício da escola da Gestosa, o arranjo urbanístico do Largo de Gestosa,



limpeza da calçada medieval, restauro do forno comunitário da Gestosa, restauro da fonte da Cigadonha, entre outras. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de dezanove mil e setecentos euros (19.700,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades de tesouraria. -----

7.5 – FREGUESIA DE VILAR DE PEREGRINOS. -----

Foi presente uma carta, oriunda da Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos, do teor seguinte: -----

“Na última reunião que o órgão executivo desta freguesia teve com V. Ex.^a, um dos assuntos falados foi a necessidade de restaurar a chamada casa do moinho, situada junto à casa do povo, visto que neste momento apresenta um adiantado estado de degradação. Sendo nossa intenção colocar uma placa e telhado novo, restaurar as paredes interiores e exteriores, colocar chão, três janelas e uma porta, pelo que venho formalizar o pedido de apoio financeiro no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros) para aquisição dos materiais necessários ao bom acabamento da obra, ficando o custo da mão de obra a cargo da Junta de Freguesia.” -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado à recuperação do edifício em causa, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades de tesouraria municipal. -----

Foi ainda presente um outro ofício, da referida Junta de Freguesia, onde solicita apoio financeiro, destinado à aquisição de material necessário à implementação do plano de intervenção na comunidade, designadamente para a animação cultural, para enfermagem e fisioterapia. -----



Tendo em atenção que as valências, a nível dos Centros de Dia, estão a diminuir e porque o município se encontra empenhado no bem estar das suas populações, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de seiscentos euros (600,00 €), destinado à aquisição do referido material. -----

7.6 – FREGUESIA DE ERVEDOSA. -----

Informou, a Junta de Freguesia de Ervedosa, por escrito, que se encontra a levar a efeito obras de alargamento de caminhos rurais, na freguesia, pelo que solicitava o fornecimento de diversos materiais de construção. -----

Este pedido fazia-se acompanhar de um parecer, do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, do teor seguinte: -----

“Em cumprimento do despacho de V. Ex.ª datado de 03 de Abril de 2012, informo que o pedido formulado pela Junta de Freguesia de Ervedosa , através da carta datada de 02/04/2012, se justifica, em virtude de estarem a ser levados a efeito trabalhos de alargamento de caminhos agrícolas. -----

Para execução dos trabalhos proponho que a Câmara Municipal transfira para a Junta de Freguesia de Ervedosa a importância de 2.507.00 € (dois mil quinhentos e sete euros) necessária à aquisição do seguinte material: -----

- 2000 blocos 50x20x20; -----
- 44 sacos de cimento; -----
- 25 toneladas de areia; -----
- 25 toneladas de mistura; -----
- 50 horas de máquina retro.” -----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques e atribuir, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de



Janeiro, um apoio financeiro do montante de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €), destinados à aquisição dos materiais em causa. -----

7.7 – FREGUESIA DE REBORDELO. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Rebordelo, apoio financeiro no valor de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado ao pagamento de despesas com a limpeza dos arruamentos daquela freguesia. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, onde propõe a atribuição de um apoio financeiro, no valor de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €). -----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques e atribuir, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €).-----

7.8 – JAVALIS DO ASFALTO. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, em sua reunião datada de vinte e quatro de abril de dois mil e doze, foi presente o relatório de atividades da associação “Os Javalis do Asfalto”, para o ano de dois mil e doze, no qual se encontram inscritas as provas desportivas em causa.-----

Tomado conhecimento. -----

8 – CONCESSÃO DE CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE – ODETE DOS ANJOS GONÇALVES MOREIRA – CELAS. -----

Foi presente um requerimento, subscrito por Odete dos Anjos Gonçalves Moreira, residente na freguesia de Celas, onde solicita a concessão de um cartão para exercer a atividade de vendedor ambulante de frutas e legumes, no Concelho de Vinhais. -----



Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável da fiscalização municipal. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, deferir o pedido em causa. -----

9 - 4.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do Artigo n.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a 4.^a Alteração ao Orçamento de Despesa, do montante de vinte e três mil e quinhentos euros (23.500,00 €), e a 4.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no montante de vinte e três mil e quinhentos euros (23.500,00 €).-----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----

1 – Transportes escolares. -----

2 – Edifícios Degradados propriedade do ICNB – Moção. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos. -----

1 – TRANSPORTES ESCOLARES. -----

Foi presente uma informação, subscrita pelo júri do acompanhamento do procedimento levado a efeito para a eventual adjudicação da prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares I fase, do teor seguinte: -----



“Levo ao conhecimento de V. Ex.^a que o circuito E 9 de Cisterna – Quirás – Edral – Vilar de Lomba foi posto a concurso pelo preço de 44,08 € estando incluídos no mesmo 2 alunos do Jardim Infantil, um de Quirás e outro de Edral. -----

Como o Jardim Infantil não é contemplado pela componente de apoio à família, os horários não são compatíveis, havendo a necessidade de desdobrar aquele circuito em dois, ficando assim constituídos: -----

E9 – Cisterna – Quirás – Edral – Vilar de Lomba: -----

Lotação – 3 alunos; -----

Preço base – 34,20 € -----

J5 – Quirás – Edral – Vilar de Lomba; -----

Lotação – 2 alunos; -----

Preço base – 24,66 € -----

Atendendo a que o concurso dos mesmos estar a decorrer e terminar no dia 10 do corrente, solicito a V. Ex.^a que o prazo seja prorrogado até ao dia 16 de Maio pelas 16 horas, sendo comunicada aos concorrentes convidados esta alteração. -----

É tudo o que me cumpre informar, -----

Á superior consideração de V.Ex.a.” -----

Após as explicações proferidas pelo Senhor Vereador detentor do pelouro da cultura, Roberto Carlos de Morais Afonso, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a alteração ao circuito E9 da Cisterna-Quirás-Edral-Vilar de Lomba, conforme o proposto e prorrogar o prazo para entrega das propostas até ao dia dezasseis de maio pelas catorze horas e trinta minutos. -----

2 – EDIFÍCIOS DEGRADADOS PROPRIEDADE DO ICNB – MOÇÃO. -----

Tendo em atenção que ultimamente os edifícios, designados por abrigos de montanha, propriedade do ICNB, se encontram praticamente abandonados e alguns já foram objeto de assaltos, a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade e em minuta, a moção que a seguir se transcreve e que deve ser enviada ao Presidente do ICNB e Parque Natural de Montesinho, Primeiro Ministro, Ministro da Agricultura e comunicação social. -----



“O Parque Natural de Montesinho é uma das maiores áreas naturais protegidas do país, ocupando parte do Território dos Concelhos de Vinhais e Bragança. -----
Em 2009 foi instalado, na Casa da Vila, em Vinhais, o Centro de Interpretação do PNM que, desde a sua abertura, recebe milhares de turistas, nacionais e estrangeiros, que visitam a região e onde pernoitam se houver condições para tal. -----
Os abrigos de montanha, propriedade do ICNB, que durante anos responderam com dignidade e qualidade às necessidades dos turistas que visitavam o território, encontram-se, agora, na sua maior parte, degradados e abandonados contrariando qualquer política de desenvolvimento turístico, defendida pelas autarquias envolvidas, com vista ao desenvolvimento da região. -----
Desta forma, não se observa qualquer legitimidade ao PNM para aplicação das fortes sanções previstas no Plano de Ordenamento do Território em vigor, às populações locais, quando o exemplo de preservação e conservação é o que se pode constatar. -----
Assim, de forma a resolver uma situação que se agrava de dia para dia e que em nada contribui para uma eficaz promoção do PNM, devem ser tomadas, urgentemente, medidas de salvaguarda do património existente que poderão passar pela entrega da exploração dos referidos imóveis às autarquias que manifestem interesse nesse sentido, tal como já fizemos, mais que uma vez, por parte deste município, não tendo sido obtida qualquer resposta até ao momento.” -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----